



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 025/2025 - FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 133/2025 - FME**

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DO LIVRO “KAIO E BELA EM TODOS CONTRA A DENGUE: SOMANDO FORÇAS COM OS AGENTES DE SAÚDE NO COMBATE AO MOSQUITO!”, DESTINADO AS ATIVIDADES EDUCATIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À DENGUE, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E DE SAÚDE PÚBLICA PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. Anexo II deste edital.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Art. 74, I, cuja redação se coaduna com o objeto proposto:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2 - JUSTIFICATIVA:

O material visa apoiar o trabalho conjunto das Secretarias de Educação e Saúde, com foco na educação preventiva, por meio de material didático lúdico e adequado à faixa etária do público escolar.

A necessidade decorre da importância de promover, no ambiente escolar, atividades pedagógicas integradas às políticas de saúde pública, fortalecendo o papel da escola como espaço de formação cidadã e de conscientização sobre doenças transmitidas por vetores, especialmente o *Aedes aegypti*.

A propagação da dengue acarreta elevados custos sociais, devido ao aumento da demanda por serviços de saúde, perda de produtividade laboral, afastamentos escolares, e gastos diretos e indiretos relacionados ao tratamento da doença e às ações de prevenção e controle, impactando significativamente a qualidade de vida da população, sendo assim adquirir um recurso informativo de qualidade é um investimento preventivo.

O material proposto apresenta linguagem acessível e abordagem lúdica, favorecendo a compreensão das medidas preventivas por crianças e adolescentes, além de estimular a participação ativa da comunidade escolar em campanhas de mobilização social.

A adoção desta obra visa apoiar o trabalho conjunto entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, permitindo a articulação entre conteúdos curriculares e ações de vigilância em saúde, conforme as diretrizes de educação ambiental e sanitária preconizadas pelos Ministérios da Educação e da Saúde.

A adoção da referida obra está alinhada às ações previstas no Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial dos Ministérios da Educação e da Saúde, que tem por objetivo a integração e a articulação permanente entre as redes públicas de ensino e de saúde. Nesse contexto, o material será utilizado como ferramenta de apoio didático nas atividades educativas desenvolvidas em parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, especialmente em campanhas de mobilização e sensibilização sobre o combate à dengue. <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pse>

O material adota uma Solução Híbrida (livro + ambiente digital), que integra o conteúdo impresso com recursos interativos acessados por meio de QR Codes presentes nas páginas da obra. Esses códigos direcionam os estudantes a jogos digitais, vídeos e atividades complementares online, proporcionando uma experiência de aprendizagem ampliada, que combina leitura, ludicidade e tecnologia educacional. Essa abordagem estimula a participação ativa dos alunos e favorece a assimilação dos conteúdos de forma dinâmica e contextualizada.

Considerando que não há, no mercado editorial, material equivalente que apresente o mesmo enfoque narrativo, conteúdo autoral e proposta pedagógica híbrida — integrando recursos impressos e digitais com base científica e abordagem interdisciplinar — a aquisição da obra mostra-se necessária, pertinente e tecnicamente justificada para atender aos objetivos de educação em saúde do Município.

3 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Conforme Termo de Referência, Anexo II

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Conforme Termo de Referência, Anexo II.

5 - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

o valor total previsto é de até R\$ 598.000,00 (Quinhentos e noventa e oito mil reais).

6 - CONTRATADO:

A empresa **ECOMAIIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDATICOS E SISTEMA DE ENSINO EDUCACIONAIS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.878.523/0001-00, com sede na Rua Formosa, nº 910, Bairro Jardim dos Jatobas II, no Município de Ipiguá/SP.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serão disponibilizados recursos inerentes a Fundo Municipal de Educação , através das dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Referência: 416

Modalidade de Aplicação: 3.33.90.30.46

8 - DAS SANÇÕES

As sanções são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - LOCAIS DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência (Anexo II).

Camboriú, 04 de Novembro de 2025.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 083/2025

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

Objeto: Aquisição do livro “Kaio e Bela em Todos contra a Dengue: Somando forças com os agentes de saúde no combate ao mosquito!”, destinado a atividades educativas de conscientização e combate à dengue, no âmbito das ações pedagógicas e de saúde pública promovidas pelo Município.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O material visa apoiar o trabalho conjunto das Secretarias de Educação e Saúde, com foco na educação preventiva, por meio de material didático lúdico e adequado à faixa etária do público escolar.

1.2. A necessidade decorre da importância de promover, no ambiente escolar, atividades pedagógicas integradas às políticas de saúde pública, fortalecendo o papel da escola como espaço de formação cidadã e de conscientização sobre doenças transmitidas por vetores, especialmente o *Aedes aegypti*.

1.3. A propagação da dengue acarreta elevados custos sociais, devido ao aumento da demanda por serviços de saúde, perda de produtividade laboral, afastamentos escolares, e gastos diretos e indiretos relacionados ao tratamento da doença e às ações de prevenção e controle, impactando significativamente a qualidade de vida da população, sendo assim adquirir um recurso informativo de qualidade é um investimento preventivo.

1.4. O material proposto apresenta linguagem acessível e abordagem lúdica, favorecendo a compreensão das medidas preventivas por crianças e adolescentes, além de estimular a participação ativa da comunidade escolar em campanhas de mobilização social.

1.5. A adoção desta obra visa apoiar o trabalho conjunto entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, permitindo a articulação entre conteúdos curriculares e ações de vigilância em saúde, conforme as diretrizes de educação ambiental e sanitária preconizadas pelos Ministérios da Educação e da Saúde.

1.6. A adoção da referida obra está alinhada às ações previstas no Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial dos Ministérios da Educação e da Saúde, que tem por objetivo a integração e a articulação permanente entre as redes públicas de ensino e de saúde. Nesse contexto, o material será utilizado como ferramenta de apoio didático nas atividades educativas desenvolvidas em parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, especialmente em campanhas de mobilização e sensibilização sobre o combate à dengue. <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pse>

1.7. O material adota uma Solução Híbrida (livro + ambiente digital), que integra o conteúdo impresso com recursos interativos acessados por meio de QR Codes presentes nas páginas da obra. Esses códigos direcionam os estudantes a jogos digitais, vídeos e atividades complementares online, proporcionando uma experiência de aprendizagem ampliada, que combina leitura, ludicidade e tecnologia educacional. Essa abordagem estimula a participação ativa dos alunos e favorece a assimilação dos conteúdos de forma dinâmica e contextualizada.

1.8. Considerando que não há, no mercado editorial, material equivalente que apresente o mesmo enfoque narrativo, conteúdo autoral e proposta pedagógica híbrida — integrando recursos impressos e digitais com base científica e abordagem interdisciplinar — a aquisição da obra mostra-se necessária, pertinente e tecnicamente justificada para atender aos objetivos de educação em saúde do Município.

2 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A quantidade estimada para esta contratação está baseada na quantidade de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Camboriú.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

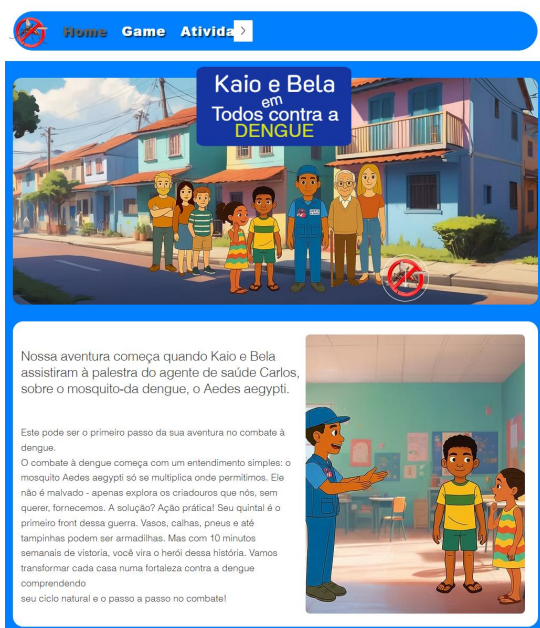
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Especificação	Medida	QTD	Valor un.	Total
1	Título: Kaio e Bela em Todos Contra a Dengue ISBN: 978-65-986564-5-4 Autores e Ilustradores: Poty Valencio / Jessica Santodomingo Livro educativo sobre a prevenção das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti (dengue, zika e chikungunya), com foco na conscientização e eliminação dos criadouros. Redigido em letra bastão. Aborda temas de saúde e cidadania de forma lúdica, promovendo ações educativas voltadas à população e suas famílias. Livro com capa em arte 3D, acabamento em Verniz U.V., tamanho 48x24 cm (aberto) e 24x24 cm (fechado). Contém QR Code com acesso a portal online educativo com jogo digital e atividades interativas complementares.	UNI.	20.000	R\$ 29,90	R\$ 598.000,00

2.1. Imagem da Obra:



2.2. O maior diferencial do livro “Kaio e a Bela em Todos Contra a Dengue” reside na sua abordagem pedagógica e interativa, focada no público infantojuvenil, utilizando elementos de aventura e tecnologia.

2.3. A Obra traz uma narrativa com personagens cativantes que envolve as crianças diretamente na missão de combater o mosquito. Facilitando a identificação de focos, torna a aprendizagem mais divertida e memorável, incentivando a participação ativa e responsável das crianças em suas casas e comunidades.

2.4. Tendo como diferencial a transformação de um tema sério de saúde pública em um material educativo divertido e envolvente para crianças, que as capacita a serem agentes de mudança em suas famílias.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.5. A aquisição se justifica porque o livro híbrido oferece conhecimento robusto e atualizado (científico), entregue em um formato dinâmico, interativo e acessível, que potencializa a compreensão e a adoção de medidas práticas de combate e prevenção da dengue, essenciais para proteger a saúde individual e coletiva.

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 598.000,00 (Quinhentos e noventa e oito mil reais).

4 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação não comporta parcelamento, uma vez que o objeto constitui uma obra única, integrada e indivisível, composta pelo livro impresso e pelo ambiente digital complementar, vinculados entre si por meio de códigos de acesso exclusivos (QR Codes).

4.2. O conteúdo físico e o digital formam um conjunto pedagógico indissociável, desenvolvido pelo mesmo autor e editora, com direitos autorais e tecnológicos unificados. Qualquer tentativa de fracionar a aquisição — seja por volume, por tipo de suporte ou por componente da solução — comprometeria a integridade conceitual, pedagógica e funcional do material, além de violar os direitos de propriedade intelectual detidos pelo fornecedor exclusivo.

4.3. Dessa forma, a contratação deve ocorrer de forma única e integral, abrangendo a totalidade da solução híbrida (livro físico e ambiente digital), assegurando a coerência didática da proposta e a plena utilização dos recursos interativos previstos.

4.4. Considera-se, portanto, tecnicamente inadequado e juridicamente inviável o parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, §3º, inciso II e III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a não divisão quando o parcelamento puder comprometer a execução ou resultar em perda de economia de escala, o que se aplica ao presente caso.

5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

5.1. Após a análise técnica e pedagógica da demanda, conclui-se que a contratação da obra “Kaio e Bela em Todos contra Dengue: Somando forças com os agentes de saúde no combate ao mosquito!”, em sua versão híbrida (livro físico integrado a ambiente digital), revela-se adequada, pertinente e necessária para o atendimento dos objetivos educacionais e de saúde pública do Município.

5.2. Verificou-se, ainda, que a obra é única no mercado, possuindo direitos autorais e tecnológicos exclusivos detidos por seu autor ou editora, o que caracteriza inviabilidade de competição e justifica a adoção da inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Diante do exposto, considera-se a contratação plenamente adequada para atender à necessidade identificada, atendendo aos critérios de economicidade, eficiência e interesse público, e assegurando a efetividade das ações de educação e prevenção no combate à dengue.

6 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

6.1. Não Previsto no Plano de Contratações anual, por se tratar de um projeto de conscientização para os estudantes do plano estudantil no Município de Camboriú.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Documentação Jurídica e Fiscal:

7.1.2. A proponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo: municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o cartão CNPJ e Certidão de falência e concordata.

7.2. Documentação Relativa ao Objeto:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.2.1. Declaração de exclusividade do fornecimento da obra emitida pelo detentor dos direitos autorais.

7.2.2. Especificações técnicas do livro como: ISBN, Código de barras e ficha catalográfica da Obra.

7.2.3. Proposta comercial detalhando quantidade, valor unitário e total, prazos de entrega e condições de fornecimento.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8.1. Para a instrução do presente processo, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a existência de materiais equivalentes e a possibilidade de competição na aquisição da obra “Kaio e Bela em Todos contra Dengue: Somando forças com os agentes de saúde no combate ao mosquito!”.

8.2. A partir dessa análise, não foram identificados materiais didáticos com o mesmo enfoque narrativo, estrutura pedagógica e integração tecnológica — ou seja, que combinassem livro físico com ambiente digital interativo (Solução Híbrida) voltado especificamente ao combate ao mosquito *Aedes aegypti* e à educação preventiva em saúde pública.

8.3. Além disso, verificou-se que a obra em questão é de autoria exclusiva de Poty Valencio / Jessica Santodomingo, publicada e distribuída com exclusividade por ELYSIUM EDITORIAL, conforme declaração de exclusividade emitida pela própria detentora dos direitos autorais e anexada aos autos.

8.4. Dessa forma, o levantamento de mercado comprova a inexistência de produtos equivalentes e a inviabilidade de competição, reforçando a necessidade de contratação direta com o detentor dos direitos autorais, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A opção pela inexigibilidade de licitação fundamenta-se na comprovação da capacidade técnica e na experiência do fornecedor, cuja contratação já foi devidamente homologada por outro município, demonstrando a regularidade e a idoneidade da escolha administrativa.

1. **Id contratação PNCP:** 46588950000180-1-000896/2025 – Município de São José do Rio Preto/SP

9 – SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução proposta consiste na aquisição da obra educacional híbrida intitulada “Kaio e Bela em Todos contra Dengue: Somando forças com os agentes de saúde no combate ao mosquito!”, que integra de forma indissociável o livro físico e o ambiente digital interativo acessado por meio de QR Codes impressos nas páginas.

9.2. Essa Solução Híbrida (livro + ambiente digital) foi concebida como um conjunto pedagógico completo, que combina elementos impressos e tecnológicos para fortalecer a aprendizagem e ampliar o alcance das ações educativas voltadas à prevenção da dengue e outras doenças transmitidas por vetores.

9.3. O livro impresso apresenta narrativa e ilustrações didáticas que introduzem o tema de maneira lúdica e contextualizada, estimulando o interesse e a compreensão dos estudantes. Já o ambiente digital oferece recursos complementares como jogos, vídeos, desafios e atividades interativas, acessíveis por dispositivos móveis ou computadores, promovendo uma experiência educativa mais envolvente e participativa.

9.4. A integração entre o conteúdo físico e digital permite que o material seja utilizado de forma interdisciplinar, em consonância com os objetivos do Programa Saúde na Escola (PSE) e as diretrizes curriculares da rede municipal de ensino, atendendo simultaneamente às políticas públicas de educação e saúde.

9.5. Assim, a contratação direta do detentor dos direitos autorais e tecnológicos da obra representa a solução mais adequada, eficiente e tecnicamente justificável para atender à necessidade identificada, garantindo a unidade conceitual, pedagógica e funcional do projeto educativo.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Com a contratação desta obra pretende-se promover a conscientização de estudantes sobre a prevenção e o combate à dengue, de forma lúdica e acessível, apoiando ações integradas das Secretarias Municipais de Educação e Saúde no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE).

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. Fortalecer práticas educativas voltadas à saúde pública e ao cuidado coletivo com o ambiente escolar e comunitário estimulando o uso de tecnologias educacionais, por meio da solução Híbrida (livro + ambiente digital com QR Codes, jogos e atividades interativas), e ampliando o engajamento da comunidade escolar nas campanhas de mobilização contra o mosquito *Aedes aegypti*.

10.3. Desenvolver competências socioeducativas relacionadas à responsabilidade, cidadania e participação social.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

11.1.1. Análise e aprovação do processo administrativo por parte da autoridade competente, incluindo verificação da conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, art. 74, I);

11.1.2. Confirmação da dotação orçamentária e da existência de recursos disponíveis para a contratação;

11.1.3. Validação do levantamento de mercado, com registro das cotações ou pesquisas realizadas que comprovem a exclusividade do fornecedor;

11.1.4. Verificação da documentação do fornecedor, incluindo registro da empresa, declaração de exclusividade e comprovação de direitos autorais;

11.2. Essas providências visam garantir que a contratação seja realizada de forma regular, transparente e em conformidade com o interesse público, assegurando a integridade e a legalidade do processo.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. A presente contratação não possui vínculo de interdependência com outros contratos ou aquisições em andamento.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

13.1. Não foi possível identificar possíveis impactos ambientais relacionados a estas contratações.

13.2. A contratação proposta não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se refere à aquisição de material didático híbrido (livro físico com acesso digital), destinado a ações educativas sobre prevenção à dengue.

13.3. O impacto ambiental direto limita-se à produção e impressão dos exemplares físicos, processo inerente à fabricação de livros, cujo efeito é considerado de baixa magnitude e pontual. Tais impactos são mitigados pelo uso de tiragem controlada e pela integração de recursos digitais, que reduzem a necessidade de reimpressões e de consumo adicional de papel.

14 – PLANEJAMENTO:

14.1. Este documento foi elaborado por Fabiana Venâncio Lembeck, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 04 de Novembro de 2025.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária de Educação
JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do fundo Municipal de Educação
PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 – OBJETO: *Aquisição do livro “Kaio e Bela em Todos contra a Dengue: Somando forças com os agentes de saúde no combate ao mosquito!”, destinado a atividades educativas de conscientização e combate à dengue, no âmbito das ações pedagógicas e de saúde pública promovidas pelo Município.*

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

2.2. O presente objeto de contratação teve como apoio o Estudo Técnico Preliminar nº 083/2025 – Fundo Municipal de Educação de Camboriú, datado em 20/10/2025.

3 - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Item previsto no inciso 9 do ETP (Estudo Técnico Preliminar) nº 083/2025 – Fundo Municipal de Educação de Camboriú.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Documentação Jurídica e Fiscal:

4.1.2. A proponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo: municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o cartão CNPJ e Certidão de falência e concordata.

4.2. Documentação Relativa ao Objeto:

4.2.1. Declaração de exclusividade do fornecimento da obra emitida pelo detentor dos direitos autorais.

4.2.2. Especificações técnicas do livro como: ISBN, Código de barras e ficha catalográfica da Obra.

4.2.3. Proposta comercial detalhando quantidade, valor unitário e total, prazos de entrega e condições de fornecimento.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP 083/2025, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.1.2. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.3. Os produtos que constituem o objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal Camboriú, estando os produtos disponíveis no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Camboriú.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O CONTRATADO deverá cumprir fielmente, por sua conta e risco, as obrigações previstas neste TR, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Entregar os produtos, observando rigorosamente os prazos e condições previamente acordados;

6.1.2. Indicar representante e/ou preposto responsável pela execução do objeto perante o CONTRATANTE, com poderes para prestar esclarecimentos e tomar decisões em nome do CONTRATADO.

6.1.3. Informar, imediatamente, ao CONTRATANTE, qualquer dificuldade e/ou irregularidade que prejudique e/ou impossibilite a execução de suas obrigações.

6.1.4. Acatar, nos termos do inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as orientações e instruções do representante do fiscal do contrato e/ou representante do CONTRATANTE, emitidas objetivando a boa e regular execução do objeto contratado.

6.1.5. Emitir Nota Fiscal do objeto executado, nos prazos e condições previstas no Termo de Contrato, encaminhando-a a Unidade Requisitante, aos cuidados do fiscal do contrato, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista; devendo observar, ainda, as seguintes disposições:

6.1.5.1. Inteirar-se acerca do respectivo Termo de Empenho, indispensável à garantia do futuro pagamento devido ao CONTRATADO.

6.1.5.2. Mencionar, na Nota Fiscal, o número do respectivo Termo de Empenho, sem prejuízo de outras informações fundamentais para individualização do objeto e/ou caracterização do serviço executado pelo CONTRATADO;

6.1.5.3. O CONTRATADO, pelos bens/ou serviços efetivamente prestados, receberá, nos prazos e condições avençadas, apenas os valores estipulados no Termo de Contrato, com fulcro nas disposições deste TR;

6.2. A atuação do CONTRATADO, nas dependências do CONTRATANTE, quando houver necessidade e pelo tempo necessário ao regular cumprimento de suas obrigações, deverá observar as seguintes disposições:

6.2.1. Tratar com urbanidade os servidores e/ou administrados.

6.2.2. Observar as limitações e as demais regras de utilização dos espaços.

6.2.3. Utilizar identificação que poderá ser exigida e/ou confirmada pela Unidade Requisitante.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.2.4. Abster-se da transferência de direitos e obrigações oriundas do Termo de Contrato, salvo nas hipóteses autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

6.2.5. Abster-se da suspensão e/ou interrupção da execução de suas obrigações, salvo nas hipóteses previstas pelo inciso II, §3º do art. 137 da Lei 14.133/2021;

6.2.6. Submeter ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com as especificações acordadas;

6.2.7. Realizar os ensaios, medições e vistorias acordadas e/ou solicitados pelo CONTRATANTE, desde que indispensáveis ao regular cumprimento deste Termo de Contrato;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, resultantes da execução deste objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.3.1. Manter os dados cadastrais atualizados perante o MUNICÍPIO;

6.3.2. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, contrato social, e-mail, números de telefones e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução do Termo de Contrato.

6.3.3. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação do CONTRATADO.

6.3.4. Conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado.

6.3.5. O CONTRATANTE e os órgãos de controle, durante a execução do Termo de Contrato, podem solicitar esclarecimentos e documentos ao CONTRATADO.

6.3.6. O CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito do CONTRATADO, a importância correspondente a eventuais pagamentos resultantes de sanções impostas pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou ressarcimentos devidos ao erário.

6.3.7. Subcontratar o objeto contratado, salvo em relação às parcelas previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

6.3.8. Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do objeto, reconhecendo as prerrogativas do MUNICÍPIO, previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.4.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar o CONTRATADO quanto à execução do objeto.

6.4.2. Comunicar por escrito, ao CONTRATADO, quando verificar qualquer defeito na execução do objeto.

6.4.3. Zelar pela eficiência e qualidade do objeto executado.

6.4.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, bem como rescindir o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.4.5. Efetuar o pagamento do objeto executado nos prazos e condições previstos no TR e neste Termo de Contrato, sem prejuízo das disposições legais e normativas pertinentes.

6.4.6. Restar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em prazo razoável.

6.4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado se estiver em desacordo com as disposições do TR, do Termo de Contratação e da legislação pertinente.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.4.8. Atestar, quando for o caso, o recebimento do objeto, mediante termo de recebimento ou outro idôneo, admitido pela Lei nº 14.133/2021.

6.4.9. Exigir do CONTRATADO os documentos comprobatórios dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários resultantes do objeto executado.

6.5. O representante do MUNICÍPIO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. Rescindir o Termo de Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O representante do CONTRATANTE, na hipótese de verificar o descumprimento posterior das condições de habilitação, deverá notificar por escrito o CONTRATADO para sanar a irregularidade no prazo de até 30 (trinta) dias prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da autoridade competente.

6.8. O MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Contrato diante do descumprimento reiterado das condições de habilitação e demais exigências previamente pactuadas, aplicando as penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa e a observância do procedimento previsto no Decreto nº 11.384/2023.

6.9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PREÇO:

6.9.1. O Termo de Contrato vigorará por 1 (um) ano, podendo ser renovado, mediante acordo entre as partes, por Termo Aditivo, devendo-se observar as seguintes disposições:

6.9.2. Quando se tratar da prestação de serviços e/ou bens de fornecimento contínuos, a soma das sucessivas prorrogações não poderá ultrapassar o prazo estipulado no 107 da Lei nº 14.133/2021;

6.9.3. Manutenção da vantajosidade econômica da contratação, permitida a negociação com o CONTRATADO;

6.9.4. Manutenção das condições de habilitação e/ou qualificação originalmente exigidas no processo de contratação direta;

6.9.5. Disponibilidade de créditos orçamentários, devidamente atestada pelo representante do CONTRATANTE.

6.9.6. O objeto, nas condições previstas no TR ou neste Termo de Contrato, deverá ser entregue em 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou, se for o caso, da emissão da ordem de serviço, salvo necessidade de prorrogação devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE.

6.9.7. O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando nele incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do CONTRATADO.

6.9.8. O pedido deve ser redigido com clareza e precisão, indicando os elementos de fato que embasam a pretensão do CONTRATADO.

6.9.9. A comprovação dos fatos extraordinários e/ou imprevisíveis, posteriores ao início da execução das obrigações pactuadas, deve ocorrer através da apresentação de notas fiscais, publicações técnicas e/ou outros documentos idôneos.

6.9.9.1. É vedada a inclusão, por ocasião das revisões, de benefícios e/ou encargos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei; Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do Termo de Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.9.9.2. A fiscal de contrato será a servidora Joelma Gruber e a gestora do contrato Joseane Coelho Hoffmann.

6.9.9.3. Caberá à fiscal do contrato:

- a) Atestar o recebimento do objeto, para posterior verificação do cumprimento das condições pactuadas, levando em consideração as especificações do TR e demais regras previstas neste Termo de Contratado e na legislação pertinente.
- b) Notificar o CONTRATADO, na hipótese de verificar o descumprimento de qualquer disposição legal e/ou contratual, indicando expressamente o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.
- c) O prazo para correção será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo determinação em contrário do fiscal responsável pela notificação, levando-se em consideração a complexidade de execução do objeto, e, conforme o caso, as peculiaridades locais.

7 – DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Medida	QTD	Valor un.	Total
1	Título: Kaio e Bela em Todos Contra a Dengue ISBN: 978-65-986564-5-4 Autores e Ilustradores: Poty Valencio / Jessica Santodomingo Livro educativo sobre a prevenção das doenças transmitidas pelo mosquito <i>Aedes aegypti</i> (dengue, zika e chikungunya), com foco na conscientização e eliminação dos criadouros. Redigido em letra bastão. Aborda temas de saúde e cidadania de forma lúdica, promovendo ações educativas voltadas à população e suas famílias. Livro com capa em arte 3D, acabamento em Verniz U.V., tamanho 48x24 cm (aberto) e 24x24 cm (fechado). Contém QR Code com acesso a portal online educativo com jogo digital e atividades interativas complementares.	UNI.	20.000	R\$ 29,90	R\$ 598.000,00

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado após a apresentação e conferência das notas fiscais correspondentes ao serviço específico, na conta bancária indicada pelo contratado.
- 8.2. A nota fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, contendo a descrição clara do objeto contratado e em conformidade com os dados do empenho emitido.
- 8.3. As notas fiscais ou documentos que acompanharão para fins de pagamento e apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes do atraso de liquidação dos pagamentos correspondentes.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Para a presente contratação, o fornecedor escolhido foi a ECOMAIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SISTEMAS DE ENSINO EDUCACIONAIS LTDA.

Endereço: R. Tiradentes, nº 1141, Centro – Onda Verde – SP – Cnpj: 53.878.523/0001-00

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

R\$ 598.000,00 (Quinhentos e noventa e oito mil reais).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/atividade: 2039 – Cód. Reduzido: 416 – Elemento despesa: 3.33.90.30.46 – Material Bibliográfico não imobilizável –
Fonte de Recursos: 154070005019

12 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

12.1. Conforme item 07 deste termo de referência.

13 - LOCAIS DE ENTREGA:

13.1. Os produtos deverão entregues no Almoxarifado da Secretária Municipal de Educação de Camboriú. Sito: Rua Rio Negrinho, 515, Rio Pequeno – Camboriú – SC | CEP: 88.343.405 - (47) 3389-0450.

14 – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A contratada deverá assegurar a integridade e a funcionalidade do material fornecido, tanto na versão impressa quanto digital, garantindo pleno acesso e utilização dos recursos pedagógicos disponibilizados.

15 – PLANEJAMENTO:

14.1. Este documento foi elaborado por Fabiana Venâncio Lembeck, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 04 de Novembro de 2025.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FABIANA VENÂNCIO LEMBECK
Departamento de Compras



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO III

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DO LIVRO “KAIO E BELA EM TODOS CONTRA A DENGUE: SOMANDO FORÇAS COM OS AGENTES DE SAÚDE NO COMBATE AO MOSQUITO!”, DESTINADO AS ATIVIDADES EDUCATIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À DENGUE, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E DE SAÚDE PÚBLICA PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO. conforme Termo de Referência, Anexo II deste edital.

Aos 4 (quatro) de Novembro de 2025 às 13: 00 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela , para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 133/2025, Licitação 025/2025, na modalidade Inexigibilidade.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 2336/2025, CONSTATOU - SE QUE DE ACORDO COM ART. 74, DA LEI 14.133/2021, INCISO I, TRATANDO-SE DE INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA É A ÚNICA FORNECEDORA DETENTORA DOS DIREITOS AUTORAIS E TECNOLÓGICOS DA OBRA, RAZÃO PELA QUAL A LICITAÇÃO RESTA INEXIGÍVEL, POIS É INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, JULGAMOS PROCEDENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ECOMAIIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SISTEMAS DE ENSINO EDUCACIONAIS LTDA.** DECLARAMOS VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO. ENCAMINHEM-SE COM URGÊNCIA OS AUTOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES DA LEI 14.133/2021. NADA MAIS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelos membros da Comissão.

Camboriu, 04 de Novembro de 2025.

ALINE SANTOS RODRIGUES
Comissão de Contratação

SILVIOIRÃ DOS SANTOS
Comissão de Contratação

DANIELA PRISCILA SILVERO BORBA
Comissão de Contratação

PAULO CESAR PEREIRA
Comissão de Contratação

PEDRO FILIPI BERNARDES JACINTO
Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025- FME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 - FME**

CONTRATO Nº XXXX - AQUISIÇÃO DO LIVRO “KAIO E BELA EM TODOS CONTRA A DENGUE: SOMANDO FORÇAS COM OS AGENTES DE SAÚDE NO COMBATE AO MOSQUITO!”, DESTINADO AS ATIVIDADES EDUCATIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À DENGUE, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E DE SAÚDE PÚBLICA PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 - FME

Aos XX (XX) dias do mês de XXXX do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária Municipal, Sra. **CARIN BERNADETE KRUG**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a Empresa **ECOMAIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SISTEMAS DE ENSINO EDUCACIONAIS LTDA** - CNPJ: **53.878.523/0001-00**, doravante denominada de CONTRATADA, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 133/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025 - FME** de 04 de Novembro de 2025, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DO LIVRO “KAIO E BELA EM TODOS CONTRA A DENGUE: SOMANDO FORÇAS COM OS AGENTES DE SAÚDE NO COMBATE AO MOSQUITO!”, DESTINADO AS ATIVIDADES EDUCATIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À DENGUE, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E DE SAÚDE PÚBLICA PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Item	Especificação	Medida	QTD	Valor un.	Total
1	Aquisição do livro “Kaio e Bela em Todos contra a Dengue: Somando forças com os agentes de saúde no combate ao mosquito!”, destinado a atividades educativas de conscientização e combate à dengue, no âmbito das ações pedagógicas e de saúde pública promovidas pelo Município.	Unidade	20.000	R\$ 29,90	R\$ 598.000,00
Total					R\$ 598.000,00

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em .../.../... e término em .../.../..., podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

2.1.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1 O valor global do presente contrato importa em **R\$ 598.000,00 (Quinhentos e noventa e oito mil reais)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de boleto bancário, pix ou depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

a) o período respectivo de execução do contrato;

b) o valor a pagar; e

c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.4.5. 1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar o CONTRATADO quanto à execução do objeto.

7.2 Comunicar por escrito, ao CONTRATADO, quando verificar qualquer defeito na execução do objeto.

7.3 Zelar pela eficiência e qualidade do objeto executado.

7.4 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, bem como rescindir o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

7.5 Efetuar o pagamento do objeto executado nos prazos e condições previstos no TR e neste Termo de Contrato, sem prejuízo das disposições legais e normativas pertinentes.

7.6 Restar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em prazo razoável.

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado se estiver em desacordo com as disposições do TR, do Termo de Contratação e da legislação pertinente.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.8. Atestar, quando for o caso, o recebimento do objeto, mediante termo de recebimento ou outro idôneo, admitido pela Lei nº 14.133/2021.

7.9 Exigir do CONTRATADO os documentos comprobatórios dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários resultantes do objeto executado.

7.10. O representante do MUNICÍPIO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.11. Rescindir o Termo de Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. O representante do CONTRATANTE, na hipótese de verificar o descumprimento posterior das condições de habilitação, deverá notificar por escrito o CONTRATADO para sanar a irregularidade no prazo de até 30 (trinta) dias prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da autoridade competente.

7.13 O MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Contrato diante do descumprimento reiterado das condições de habilitação e demais exigências previamente pactuadas, aplicando as penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa e a observância do procedimento previsto no Decreto nº 11.384/2023.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 Manter os dados cadastrais atualizados perante o MUNICÍPIO;

8.2 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, contrato social, e-mail, números de telefones e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução do Termo de Contrato.

8.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação do CONTRATADO.

8.4 Conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado.

8.5 O CONTRATANTE e os órgãos de controle, durante a execução do Termo de Contrato, podem solicitar esclarecimentos e documentos ao CONTRATADO.

8.6 O CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito do CONTRATADO, a importância correspondente a eventuais pagamentos resultantes de sanções impostas pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou ressarcimentos devidos ao erário.

8.7 Subcontratar o objeto contratado, salvo em relação às parcelas previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

8.8 Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do objeto, reconhecendo as prerrogativas do MUNICÍPIO, previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) **Multa:**
 - a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Referência: 416

Modalidade de Aplicação: 3.33.90.30.46

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 4048/2022 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Camboriú XX de XXX de XXX.

CARIN BERNADETE KRUG
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ECOMAIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS E
SISTEMAS DE ENSINO EDUCACIONAIS LTDA**
EMPRESA CONTRATADA

JOSEANE COELHO HOFFMANN
GESTORA DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br